



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2487

Manaus, Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 366/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.020852, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé;

CONSIDERANDO as disposições contidas no DESPACHO Nº 399.2022.01AJ-PGJ.0929598.2022.020852, datado de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel MARCELO AUGUSTO REBOUÇAS LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 08.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 3205/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.017704, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Codajás;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de deslocamento, até à localidade do evento, efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da comarca de Codajás, no período de 21 a 25.11.2022, fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 3232/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.022044;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar da Live "Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais e a Resolução 230/2021", evento virtual promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), com a colaboração da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), que se realizará no dia 8 de novembro de 2022, às 10 horas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 3237/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.021548, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ N.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências",

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Geral do Ministério Público: Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: MARCELA ALMEIDA NOVO
- Período das atividades: 22 a 25/11/2022
- Diárias: 01 (uma)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014 e pelo ATO N.º 128/2021/PGJ, com a devida apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 3247/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 17.2022.06PROC.0901049.2022.018418, da lavra da Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, titular da 6.ª Procuradoria de Justiça - 1.ª Câmara Cível (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.018418);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADA a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, titular da 6.ª Procuradoria de Justiça, a deslocar-se até à cidade de Gramado/RS, no período de 23 a 26/10/2022, a fim de participar da XIV JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PROCESSUAL, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Porto Alegre / Manaus e fixando em 2 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 3248/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.022064, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, titular da 104ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Juri de Manaus/AM;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Leonardo Bivar, CRM N.º 3271,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2022 a 21/11/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 3239/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.021442, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Fernando Abreu, CRM N.º 3469/AM,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 03 e 04.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de novembro de 2022.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 3253/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 3202/2022/PGJ, que autorizou o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Coari/AM, a fim de participar da Solenidade de Inauguração da Defensoria Pública de Coari/AM, realizada no dia 03.11.2022;

CONSIDERANDO os termos do ATO PGJ N.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o pagamento de 0,5 (meia) diária ao Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, em complemento àquela autorizada por força da Portaria n.º 3202/2022/PGJ, datada de 31.10.2022, para cobrir despesas de alimentação e pousada, tendo em vista que o deslocamento até esta cidade ocorreu às 19h do dia 04.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

**PORTARIA Nº 3254/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para a 67ª Promotoria de Justiça (19.ª Vara do Juizado Especial Criminal), no período de 08/11/2022 a 02/02/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para a 67ª Promotoria de Justiça (19.ª Vara do Juizado Especial Criminal), no período de 08/11/2022 a 02/02/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3255/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos Processos abaixo relacionados, no dia 05.11.2022, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Silves.

0000151-43.2022

0000150-58.2022

0000160-05.2022

0000027-28.2020

0000069-14.2019

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 3258/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 6.2022.01PROM\_TBT.0928676.2022.021917, datado de 06.11.2022

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazzari  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

(Procedimento Interno - SEI n.º 2022.021917);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5179.2022.SGMP.0930668.2022.021917, datado de 08.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para atuar nos autos dos Processos n.º 0265794-13.2011.8.04.0001, 0207184-81.2013.8.04.0001, 0259084-69.2014.8.04.0001 e do Procedimento SAJ-MP n.º 06.2017.00001619-1.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 3259/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 278.2022.CEAF.0924343.2022.021308, datado de 03.11.2022, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP (Procedimento Interno SEI n.º 2022.021308);

CONSIDERANDO as disposições contidas no DESPACHO N.º 400.2022.01AJ-PGJ.0929687.2022.021308, datado de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o lançamento da obra "200 anos de Independência do Brasil - Das Margens do Ipiranga à margem da sociedade", previsto para o dia 25 de novembro de 2022, na modalidade híbrida, das 10h às 12h, no auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, tendo como público-alvo membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas, acadêmicos de Direito e Jornalismo, ONGs e escolas de Governo.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 3260/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2019.015975;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 113.2022.03AJ-PGJ.0929698.2019.015975, de 08.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 2209/2019/PGJ, datada de 07.08.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 3267/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 17.2022.CAO-IJ.0926413.2022.021642, da lavra da Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Brito Carvalho, Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude - CAOIJ (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.021642);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 402.2022.01AJ-PGJ.0930877.2022.021642, de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude - CAOIJ, a deslocar-se até à cidade de Salvador/BA, nos dias 17 e 18/11/2022, a fim de participar do II Encontro de Convivência Familiar e Comunitária do Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – Proinfância, a ser realizado no Auditório do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### REQUERIMENTO Nº 186000/2022

Interessado: Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2022, para fruição no período de 12/12/2022 a 21/12/2022.  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### PORTARIA Nº 1316/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009779 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor ADSON LUIS SOUZA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, para realizar a condução do Sr. REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice, ao município de Autazes/AM, no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

II - CONCEDER-LHE 3,5 (três e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### REQUERIMENTO Nº 186183/2022

Interessado: Walber Luis Silva do Nascimento  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2020, para fruição no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 186303/2022

Interessado: André Virgílio Belota Seffair  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2020, originalmente previstas para o período de 06/12/2022 a 20/12/2022, para fruição no período de 05/12/2022 a 19/12/2022.  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 1291/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.019716 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor LUI DOS PASSOS E SILVA, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 07/10/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 28 de outubro

#### PORTARIA Nº 1320/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.020915–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ANTÔNIO CARLOS BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 17ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 09/11/2022 a 18/11/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;
- II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;
- IV – Comunicações dos Conselheiros:
  - Demais comunicações:
- A) PRORROGAÇÕES (EM ANEXO)
- V – Leitura da ordem do dia;
- VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

#### A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000108-1.

Assunto: Solicitação de AFASTAMENTO PARCIAL para participação de aulas presenciais na cidade de Brasília, quinzenalmente, sempre às quintas-feiras e sextas-feiras.

Interessado: Exmo. Dr. André Epifânio Martins.  
Relatora: Exma. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000001-5.

Assunto: Remoção pelo critério de merecimento à Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.

Interessado: Dr. Rafael Augusto Del Castilo da Fonseca.  
Relator: Exmo Dr. Adelson Albuquerque Matos.

#### B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL Nº 0098/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em exercício, no uso do que prescreve o artigo 34 e

ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovação pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pela Agente Técnico-Jurídico, Roberta Braga de Alencar, junto a 17ª Zona Eleitoral de Humaitá, no dia 17/11/2022, às 14h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Promotor Eleitoral Dr. Wesley Machado Alves e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTÓRIA ELEITORAL, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 7 de novembro de 2022.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS  
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em exercício

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### PORTARIA DE PROMOTÓRIA

Portaria n.º 0044/2022/54PJ

Processo n.º 06.2021.00000444-1  
Classe: Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguiar Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelson Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000444-1, por meio da Portaria nº. 0040/2021/54PJ, de 26.08.2021;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Despacho de Conversão n.º 0005/2022/54PJ, de 09.11.2022;

#### RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A REGULAR OFERTA DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA, PELO ESTADO DO AMAZONAS, NA CAPITAL.

#### DETERMINAR:

- . O registro do competente Inquérito Civil;
- . A designação do servidor Agente de Apoio - Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
- . O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
- . O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 09 de novembro de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### AVISO

Edital de Intimação n.º 0169/2022/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000604-0  
Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2021.00000604-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, INSCULPIDO NO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, DIANTE DA POSSÍVEL OCUPAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS POR RECURSOS HUMANOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO

ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0030/2022/54PJ, de 09.11.2022.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, p.º 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(Am), 09 de novembro de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria n.º 0046/2022/54PJ

Processo n.º 06.2021.00000607-2  
Classe: Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/2019-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, p.º 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazzari  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000607-2, por meio da Portaria nº. 0055/2021/54PJ, de 14.10.2021;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2956/2021-GTRAB/GABIN/SEMSA, de 17.12.2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do qual presta os devidos esclarecimentos acerca das medidas adotadas pela referida pasta para o desfazimento dos vínculos derivados do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017-SEMSA/MANAUAS;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Despacho de Conversão n.º 0006/2022/54PJ, de 09.11.2022;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A REGULARIZAÇÃO E/OU DESFAZIMENTO DOS VÍNCULOS EXTEMPORÂNEOS DERIVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017-SEMSA/MANAUAS, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DETERMINAR:

- . O registro do competente Inquérito Civil;
- . A designação do servidor Agente de Apoio Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
- . O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
- . O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 09 de novembro de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## AVISO

Edital de Intimação n.º 0170/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00004114-0  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00004114-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0646/2022/54PJ, de 09.11.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente

Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 09 de novembro de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## AVISO

Edital de Intimação n.º 0171/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00004115-1  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00004115-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0647/2022/54PJ, de 09.11.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 09 de novembro de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## AVISO

DESPACHO n.º. 0013/2022/77PJ

Trata-se de Notícia de Fato recebida nesta Promotoria de Justiça em 18/10/2022, oriunda de manifestação anônima na qual se relata possível superfaturamento na compra de material de limpeza (sacos de lixo e papel higiênico) pelo IDAM.

É o breve relatório. Insta destacar, inicialmente, que a representação narra situação de superfaturamento na compra de material de limpeza (sacos de lixo e papel higiênico) pelo IDAM. Os mesmos fatos, contudo, já são objeto de apuração nesta Promotoria nos autos da NF nº. 01.2022.00004860-0. Verifica-se, assim, o instituto da litispendência, assim conceituada pelo CPC:

Art. 337, §2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

§3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso. Acerca deste fenômeno processual, ensina Humberto Theodoro Júnior: "Não se tolera, em direito processual, que uma mesma lide seja objeto de mais de um processo simultaneamente [...]. Demonstrada, pois, a ocorrência de litispendência ou de coisa julgada (isto é, verificada a identidade de partes; de objeto e de causa petendi) entre dois processos, o segundo deverá ser extinto, sem apreciação do mérito."1.

Assim, no presente caso, se verifica a tríplice identidade, haja vista se tratarem das mesmas partes (IDAM e empresa fornecedora), mesmas causas de pedir (superfaturamento na aquisição dos produtos) e mesmos pedidos (apuração de possível

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

improbidade administrativa).

Dessa forma, não resta outro destino à presente NF, se não seu arquivamento, nos termos do art. 23-A, I, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, haja vista os fatos já serem objeto de investigação em outro procedimento.

Ante o exposto, por todos os motivos acima expostos, tendo em vista a ausência de justa causa, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente NF nº. 01.2022.00005317-0, de acordo com o que preceitua o art. 23-A, I, da Resolução nº. 006/2015-CSMP. Determino ainda, que faça cópia integral dessa Notícia de fato e junte a a NF nº.

01.2022.00004860-0.

Por se tratar de manifestação anônima, publique-se extrato desta decisão no DOMPE, conforme art. 18, §3º, da Resolução nº. 006/2015-CSMP. Esgotado o prazo recursal previsto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, arquivem-se os autos no sistema de tramitação processual, comunicando-se tal arquivamento ao CAO-PDC, nos termos art. 20, §2º, do mesmo diploma normativo. Registre-se. Cumpra-se.

Manaus, 24 de outubro de 2022.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS  
Promotor de Justiça de Entrância Final  
Titular da 77ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0009/2022/55ªPRODHED

Inquérito Civil nº 06.2022.00000531-1  
Requerido (a): Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Promoção de Arquivamento nº0009/2022/55ªPRODHED

Trata-se de inquérito civil instaurado objetivando apurar a falta de transporte escolar em benefício dos alunos da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga, localizada na zona rural do Município de Manaus, nos termos da Portaria nº.

0016/2022/55ªPRODHED (fls. 23-24).

Como diligência inicial efetuada no interesse do feito, destaca-se a expedição do Despacho nº. 0124/2022/55ªPRODHED, ocasião em que este Parquet determinou a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Como resposta, encaminhou a Secretaria Municipal de Educação – SEMED o Ofício nº 7703/2022 – SEMED/GSAF (fls. 16-19), aduzindo na ocasião que

o furto em comento teria ocorrido no mês de abril de 2021, destacando na oportunidade o que segue, in verbis:

1. Cumpre informar, inicialmente, que a lancha utilizada para o transporte escolar dos alunos da referida unidade de ensino foi furtada. Em virtude desse fato, as aulas estavam sendo realizadas na modalidade remota, por meio da disponibilização de material impresso para a realização das atividades.

2. Somentamos que estão sendo adotadas as providências necessárias para a resolução da demanda, de modo que em 04/08/2022, se deu início às aulas presenciais, que estão acontecendo duas vezes por semana, às terças e quintas, com o compartilhamento de rota da EMEF Francisco Coelho.

3. Ressalte-se, por derradeiro, que o processo n. 2022/4114/4208/0008, para aquisição de motores de popa, está em trâmite na CML, aguardando o pregão

eletrônico.

A posteriori, determinou este Órgão Ministerial, através dos Despachos nº 0222/2022/55ªPRODHED (fls. 20-22) e nº 0236/2022/55ªPRODHED (fl. 25), a realização de audiência ministerial junto ao (à) gestor (a) da unidade escolar em comento

e de representantes da Divisão Distrital Zonal – DDZ da SEMED no dia 08/09/2022 às 10hs, objetivando o estabelecimento de tratativas no interesse do procedimento investigatório em curso.

Contudo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED encaminhou a este Órgão Ministerial o Ofício nº. 5156/2022 - SEMED/GSAF (fls. 27-29), aduzindo, em síntese, que fora realizada reunião com a comunidade local no dia 16/08/2022, a fim

de ouvir as demandas inerentes ao transporte escolar fluvial e, além disso, entregou uma lancha completa no dia 22/08/2022 para servir como meio de transporte da unidade de ensino em questão (fl. 28).

Destaca-se que dito expediente encontra-se acompanhado de imagens a fim de melhor subsidiar as informações fornecidas a este Parquet. É o relatório.

Diante dos relatos supra, entende este Órgão de Execução inexistir justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda nesta Especializada.

É que a situação ensejadora da presente demanda acabou por ser, salvo melhor juízo, objeto de diligências por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem que fossem evidenciadas irregularidades, em uma seara individual

indisponível ou social/transindividual (art. 127 da Constituição Federal de 1988), atrativas de ingerência atual deste Parquet.

In casu, chega-se a tal conclusão quando visualizados os próprios relatos constantes no Ofício nº. 5156/2022 - SEMED/GSAF (fls. 27-29), ao se observar, por

exemplo, que o cenário de ausência de transporte fluvial para transportar os alunos já fora devidamente solucionado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED no dia 22/08/2022, ocasião em que entregou à Escola Municipal São Luiz de Gonzaga uma

lancha para servir como meio de transporte da dita unidade educacional.

Nesse contexto, com base nas fundamentações supra, e por não mais se evidenciar justa causa para a continuidade do feito, bem como para o manejo de ação

civil pública em decorrência dos fatos apresentados, promovo pelo arquivamento do presente inquérito civil, e determino:

a) a cientificação das partes, para que, assim entendendo necessário, e até a sessão do Conselho Superior que rejeite ou homologue a presente promoção, apresentem razões escritas ou documentos, na forma do art. 39, §6º da Resolução nº. 006/2015–CSMP; e

b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, na forma dos §§ 2º e 4º do art. 39 da Resolução n.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

006/2015–CSMP.

Manaus, 29/09/2022

Renata Cintrão Simões de Oliveira  
Promotora de Justiça**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0061/2022/58PRODHSP**

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000640-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo da Notícia de Fato n.º 01.2022.00002755-0, bem como a existência de diligências em curso sem resposta por parte da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE

INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2022.00000640-0 com a finalidade de apurar suposta fraude em licitação cometida no âmbito da dispensa de licitação - RDL 008/2022, cujo objeto é a aquisição de bombas de infusão para a Central de Medicamentos do Amazonas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES  
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0142/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004453-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015- CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004453-7, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.522/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID 19., NO ATO DA FISCALIZAÇÃO, EM 12/03/2021., em face de REI DO CARANGUEJO para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**AVISO Nº 0143/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004815-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004815-5, cujo objeto trata de Suposta prática abusiva na venda de produtos sem procedência., em face de SP POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**AVISO Nº 0144/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005120-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015- CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005120-5, cujo objeto trata de Suposta prática ilegal de venda de produtos impróprios para consumo., em face de MANAOS COMERCIO DE CARNES E CEREAIS LTDA para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

## Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

## Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

## Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0145/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005086-1  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005086-1, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL AO NÃO CUMPRIR O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL Nº 5.099/20 (LEI DO TROCO), em face de Intocáveis Comércio de Bebidas Ltda. (Os Intocáveis) para se manifestar acerca do

DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS., em face de LEONARDO WILSON FEITOSA MEIRELLES para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento

dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0148/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005006-1  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005006-1, cujo objeto trata de Suposta violação ao Art 4, da Lei Estadual n 5.099/2020 que DISPÕE sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, situados no Estado do Amazonas, em relação a devolução de troco e a placa informativa., em face de Banco Bradesco Sa para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0146/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005031-7  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005031-7, cujo objeto trata de Suposta violação ao Art 4, da lei Estadual n 5.099/2020 que DISPÕE sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, situados no Estado do Amazonas, em relação a devolução de troco e a placa informativa., em face de Andarilho Restaurantes Ltda. para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0149/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004443-7  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004443-7, cujo objeto trata de Suposta violação ao Art 2, VII do Decreto Estadual n 43.234/2020 que DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, em face de empresa APOEMA RESTAURANTES LTDA para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0147/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005014-0  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005014-0, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 44.257/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ESTADO DO AMAZONAS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazzari  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Belbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO Nº 0150/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00005063-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00005063-9, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO À LEI NACIONAL Nº 12291/2006, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DE EXEMPLAR DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS., em face de SETENTA VEZES SETE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.  
Manaus, 08 de novembro de 2022  
Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 08 de novembro de 2022  
Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000108574****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 22, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO que constituem princípios da Política Nacional do Meio Ambiente a atuação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, o acompanhamento do estado de qualidade ambiental e a recuperação das áreas segregadas (art. 2º, I, VII e VIII, da Lei n. 6.938/81);

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, da CF/88);

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º, VI, 'f' e 'g', da Lei n. 10.257/01, as diretrizes gerais da política urbana também visam evitar a deterioração das áreas urbanizadas e a poluição e a degradação ambiental

CONSIDERANDO a contratação da pessoa jurídica Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento de aterro e limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final em aterro controlado de resíduos sólidos, com disponibilização de mão de obra atendendo as necessidades do Município de Presidente Figueiredo (Contrato n. 158/2021);

CONSIDERANDO que o Contrato n. 158/2021 foi celebrado em 01/09/2021, com prazo de 12 meses, e apesar do vencimento do mencionado contrato, ainda não há notícias de celebração de termo aditivo;

**AVISO Nº 0151/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004979-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004979-8, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL AO NÃO CUMPRIR O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL Nº 5.099/20 (LEI DO TROCO), em face de Loteria Sorte Grande Ltda para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.  
Manaus, 08 de novembro de 2022  
Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**AVISO Nº 0152/2022/51ªPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004952-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004952-1, cujo objeto trata de APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM DIVULGAR INFORMAÇÃO DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, DEIXANDO DE AFIXAR PLACA INFORMATIVA DA OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO DO TROCO DE FORMA INTEGRAL EM EM ESPÉCIE AO CONSUMIDOR, CONTRARIANDO O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL Nº 5.099/20, ART. 4º, em face de O. PAIVA - ME - MOAI para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que vencido o contrato, a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA não cumpriu o acordo de fechamento do lixão municipal e implantação do aterro sanitário;

CONSIDERANDO que as medições apresentadas pela prestadora de serviços encontra-se acima da capacidade técnica disponibilizada, bem como não sofre grandes alterações diárias;

RESOLVO instaurar Inquérito Civil tendo como objeto: “Apurar necessidade de desmembramento do objeto licitado no Pregão Presencial que deu ensejo ao Contrato n. 158/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA, para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, quanto a implantação e operação do Aterro Sanitário do Município”.

DETERMINO:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Elma Pena para secretariar os trabalhos;
- 3) Publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, a presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP; e
- 4) seja designada audiência extrajudicial para próximo dia 14 de novembro de 2022, às 10h, na Sede da Promotoria de Justiça desta Comarca, a ser realizada com a Prefeita Municipal, o Secretário de Planejamento e Finanças, o Procurador-Geral do Município e o representante da pessoa jurídica Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA, com o objetivo de verificar a viabilidade da celebração de termo aditivo ao Contrato n. 158/2021, bem como firmamento de acordo de não persecução cível, se for o caso. Expeça-se os convites necessários.
- 5) seja expedido ofício requisitório a Secretaria de Planejamento e Finanças para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe a esta Promotoria de Justiça as informações de medição e de empenho e liquidação do presente contrato referentes aos meses de JAN/22 a SET/22.
- 6) Na oportunidade, procedo a juntada dos relatórios encaminhados a esta Promotoria de Justiça em reunião realizada no último dia 13/10/2022, na sede da SEMAS, referente ao objeto do presente procedimento.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de novembro de 2022.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0026.2022.78

AVISO Nº 0026/2022/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0030/2022/78, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2018.00002108-7, que tem por objeto “apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente na participação, em licitação da SUSAM, da empresa SJ Atividade Médica Hospitalar Ltda, que tem em seu quadro societário ou

como responsável legal servidor daquela Secretaria”. Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 09 de novembro de 2022

(assinado eletronicamente)  
Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 038.2022.000105

Ref.: Notícia de Fato n.: 038.2022.000105  
Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA  
Noticiado (s): Silmar Souza Silva.

Peça processual: Parecer e promoção

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente de auto de infração n. 3ZAICYN6 e Termo de Embargos n. GE9PAE86, expedidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos encaminhados a esta Promotoria de Justiça com Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a descrição da prática de ato crime ambiental previsto no da art. 50 Lei n. 9.605/98 cometido por:

Silmar Souza Silva, brasileiro, portador do CPF n. 420.160.372-53, filho de Candida Souza Silva, Rua Jatoba 2495, Centro, São Miguel do Guaporé/RO;

Segundo apurado, no dia 28 de junho de 2022, por volta da 08h43, no km 614 da BR 230, no Município de Humaitá/AM, a equipe de fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, encontrou proximadamente 7,46 ha de floresta nativa desmatada sem licença do órgão ambiental.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por motivo pelo qual Silmar Souza Silva, determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição dos autos no Juizado Especial, via Sistema Projudi, com pedido de juntada da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta de Transação Penal;
- b) minute-se peça de proposta de transação penal aos investigados;
- c) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- d) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- e) arquite-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 08 de novembro de 2022.

Weslei Machado  
Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 676/2022/DRH - ANTERIORMENTE 674/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.014373 e Laudo Médico nº 22/8619, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 674/2022/DRH, de 08/11/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"CONCEDER, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2022, licença para tratamento de saúde à servidora WANDERLEI LIMA DA SILVA, Agente Técnico - Bibliotecário, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.",

leia-se:

CONCEDER, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2022, licença para tratamento de saúde à servidora WANDERLÉIA LIMA DA SILVA, Agente Técnico - Bibliotecário, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Republicado por incorreção(\*)

RESOLVE:

CONCEDER, por 30 (trinta) dias, no período de 25/08/2022 a 23/09/2022, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) CLÁUDIA DA COSTA FERREIRA, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 678/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.019437 e Laudo Médico nº 22/9416

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) ILDETE SOUSA ALECRIM, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 677/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.017693 e Laudo Médico nº 23/0022,

### PORTARIA Nº 679/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.018170 e Laudo Médico nº 22/9439, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 31/08/2022 a 29/10/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 680/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.018250 e Laudo Médico n.º 22/9822, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

## RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/07/2022 a 14/11/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ADAMILTON BRANDÃO DOS SANTOS, AGENTE DE APOIO - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 681/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.019468

## RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de Nível Médio, RONALD DOUGLAS LOBATO OLIVEIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIMO - Centro de Apoio Operacional de Inteligência,

Investigação e Combate ao Crime-Organizado, a contar de 17/11/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 09 de novembro de 2022

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**REQUERIMENTO Nº 185570/2022**

Interessado: Francisco Elvislânio Pereira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 19/12/2022 a 28/12/2022.  
Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 186374/2022**

Interessado: Erica de Araújo Macedo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/12/2022 a 19/12/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marcus Roberto Laranjeira da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**DIVERSOS****AVISO**

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - Nº  
2022/0000105895.01PROM\_PIN

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 168.2022.000137  
Requerente: RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES  
Requerido: Tarcísio de Souza Santos  
Assunto: Apurar possível crime de poluição sonora e perturbação ao sossego

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 23-A, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº 165.2022.000001 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista não ser constatado irregularidades pelos órgãos de fiscalização.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na sede do Ministério Público de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 01promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 9 de novembro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça Substituto

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ampliado pela Portaria N. 2439/2021-PGJ

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**  
George Pestana Vieira  
**Corregedora-Geral do Ministério Público:**  
Sílvia Abdala Tuma  
**Secretária-Geral do Ministério Público:**  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**Conselho Superior do Ministério Público**  
 Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência  
 Data da Sessão: 11/11/2022, às 9 h  
 – Demais comunicações:

**A) PRORROGAÇÕES**

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
01	037.2022.000218	06.2019.00001400-2	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO.	Aprovado
02	204.2022.000034	204.2020.000008	1.ª Promotoria de Justiça Tabatinga.	Aprovado
03	157.2022.000065	157.2022.000065	1.ª Promotoria de Justiça de Lábrea.	Aprovado
04	037.2022.000175	06.2021.00000299-8	61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	Aprovado
05	037.2022.000302	06.2021.00000104-4	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	Aprovado
06	274.2022.000088	274.2021.0000004	1.ª Promotoria de Justiça de Urucará.	Aprovado
07	037.2022.000346	06.2020.00000174-0	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	Aprovado
08	259.2022.000029	258.2021.000093	3.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.	Aprovado
09	037.2022.000372	06.2017.00001539-2	79.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	Aprovado
10	157.2022.000068	157.2022.000068	1.ª Promotoria de Justiça de Lábrea.	Aprovado

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>Dr. José Bernardo Ferreira Júnior (01 a 05)</b>		
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2022.00000410-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Pessoa idosa, não identificado, genitor do Requerente, paciente hospitalizado no Hospital Universitário Francisca Mendes, necessita submeterse, com urgência, a exame de ressonância magnética cardíaca morfológica.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000119-9</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 79.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000595-8</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível construção irregular em imóvel residencial.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>

	<p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
<b>04</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001655-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar ausência de acessibilidade para pessoa com deficiência no prédio do Cartório do 5.º Ofício de Protesto de Letras de Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<b>05</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00001395-8</p> <p><b>Assunto Principal:</b> apurar a conduta de promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa, e crimes conexos, na cidade de Barcelos/AM, no ano de 2014/2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO,</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
<b>Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral (06 a 10)</b>		
<b>06</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000665-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposta</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>

	<p>obra irregular às margens do Igarapé do Mindú, na AV. Governador José Lindoso (Av. Das Torres), esquina com a Rua Fukushima, Conjunto Jardim Oriente, bairro Parque Dez.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 63<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
07	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2020.00000859-9</p> <p><b>Assunto Principal:</b> PROCEAP. Ineficiência no atendimento oferecido pelo serviço 190.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
08	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2020.00000820-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual desídia do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA ao não encaminhar à Secretaria da 3<sup>a</sup> VECUTE a Mídia referente a LAUDO TÉCNICO solicitado por Ofício em 13/12/2018, 24/01/2019 e 18/03/2019</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
09	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002360-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Relata suposta irregularidades pratica-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>das por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante da noticiante André Felipe de Souza Viana</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
10	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002343-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual prática de tortura contra Cristian Douglas Barão Lima e Felipe Santos de Oliveira supostamente no dia 03/04/2019, na Rua Tamoatá, invasão Novo Milênio próximo a Ingreja Batista Novo Milênio, Lago Azul</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>Dr. Adelson Albuquerque Matos (11 a 53)</b>		
11	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 2405.2016/086.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de dano, possivelmente praticado pelos PMs Walasson de Almeida Lira e Marcos Antonio Patricio Tavares, em desfavor do Representante, ocorrido em 28.01.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

12	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 2601.2014/094.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares a identificar, em desfavor de Francisco Clóvis Costa da Silva, ocorrido no dia 29.06.2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
13	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 1942.2016/069.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Reginaldo Veras Sousa e Ítalo Vieira Teixeira, em desfavor dos nacionais ANDRÉ DA LUZ ARAÚJO E CAIO MONTEIRO RODRIGUES, quando da prisão em flagrante destes pelo crime de tráfico de drogas, ocorrida em 05.04.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
14	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 0026.2016/100.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Manoel da Silva Viçã, em 10.05.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
15	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 2930.2014/056.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor de Rozivaldo Cunha de Lima, ocorrido no dia 23.02.2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
16	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 3342.2016/063.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticado pela Delegada de Polícia Elizabeth Silva de Paula.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
17	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 3425.2016/057.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelo PM Kennedy Barros dos Santos, em face de Fábio Brandão Saraiva e Felipe Braga, ocorrido no dia 04.06.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>

	<b>Promotoria de Origem:</b> 61. <sup>a</sup> PROCEAP.	
18	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 3507.2016/088.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM s Nilson Ribeiro dos Santos e Rafael da Silva Pardo, em desfavor do nacional MANASSES OLIVEIRA DA SILVA, quando da prisão em flagrante deste, Ocorrida em 24.06.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
19	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 6293.2015/099.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM s Luiz Ricardo da Silva e Fábio Alves de Oliveira, em desfavor do nacional BRUNO TRINDADE GAMA, quando da prisão em flagrante deste, ocorrida no dia 20.01.2013.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
20	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 3841.2016/082.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente prati-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>cado por Policias Militares não identificados, em desfavor do nacional LUCAS FURTADO DOS SANTOS, no momento em que este se encontrava na frente da Escola Estadual Juracy Gomes, em 07.06.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
21	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 3885.2016/059.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM Júlio Sampaio Macedo Neto, em face do nacional RICARDO TRINDADE, quando da prisão em flagrante deste pelo crime de furto tentado, ocorrida em 31.05.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
22	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 4106.2016/089.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Reginaldo Barros de Oliveira e David Lennon Pio dos Santos, em desfavor dos nacionais RENATO FELIZ DA SILVA E JORDANIA EGLER BRAGA, quando da prisão em flagrante deste, pelo cri-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>me de tráfico de drogas, ocorrida em 14.06.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
23	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 4182.2016/087.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Elias Evangelista da Silva Filho e Josué de Souza Lima, em desfavor do nacional JEFFERSON ENEDINO DE ALMEIDA, quando da prisão em flagrante deste pelo crime de tráfico de drogas, ocorrida em 20.06.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
24	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 4302.2016/053.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas omissões de agentes do Comando-Geral da Polícia Militar de Manaus, quanto à instauração de procedimentos administrativos internos, voltados para apurar as responsabilidades disciplinar e funcional dos Policiais Militares DAN CÂMARA, FELIPE ARCE RIO BRANCO, RENILDO LAMONGI MOURA, JUAN PABLO MORALES MORRILLAS, JARLES RODRIGUES ESPÍRITO SAN-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>TOS, réus de processos criminal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
<b>25</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 4367.2016/084.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Renato dos Santos Rentas e Rafael Neves, em desfavor do nacional KAYRON RODRIGO PINHEIRO, quando da prisão em flagrante deste, ocorrida em 10.07.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>26</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 4504.2015/077.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de estelionato, possivelmente praticados pelo PM, em abril de 2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>27</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b></p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>4863.2015/074.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de corrupção passiva possivelmente praticados pelo PM Marcos Pires Nunes, no ano de 2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
28	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 035.2016/081.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Iranilton Costa dos Santos, Evandro Vasconcelos da Costa e Sandro Silva dos Santos, em desfavor do nacional BRUNO CORREIA DE OLIVEIRA, ocorrido em 10.11.2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
29	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 5008.2016/058.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM Júlio Sampaio Macedo Neto, em face do nacional ANDERSON AGUIAR DA SILVA, quando da prisão em flagrante deste pelo crime de furto</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>tentado, ocorrida em 27.12.2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
30	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 035.2016/071.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e corrupção passiva possivelmente praticados pelo PM, no ano de 2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
31	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 5227.2015/076.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Policiais Militares Leandro Rocha de Lima e Francisco de Assis Medeiros, bem como Exmo. Sr. Delegado de Polícia Civil Jander Rodrigues Mafra. Objeto: Apurar supostos crimes de denúncia caluniosa e falsidade ideológica, possivelmente praticados pelos PMs e Autoridade Policial, em setembro de 2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

32	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 5702.2016/078.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de homicídio culposo, possivelmente praticado Pelos PMs, em 17.11.2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
33	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 6143.2016/065.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados por PM denominado apenas como Steve e outros, em desfavor de uma nacional com o prenome de FRANCI-DELMA, em 07.07.2013.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
34	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 6293.2015/052.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Janderley Balboa Martins Cunha e Breno Santos de Brito, em desfavor da suposta vítima DENY ALEX DA SILVA, vulgo "Dezenove", ocorrido no dia</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>03.02.2013, por volta das 14h40min, no Bairro Lírio do Vale e nas proximidades da Av. do Futuro.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
35	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 6302.2016/090.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 30eDIP.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 8141.2016/101.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticados por PMs identificados, em desfavor José Saavedra Marina e Carlos Rogério Batista Uchoa, em 06.11.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
37	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b></p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>1738.2016/079.2022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Hinaldo de Castro Conceição, em 01.02.2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
38	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2022.00004469-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedimento Investigatório Criminal que, oriundo da 61.<sup>a</sup> Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial (61.<sup>a</sup> PROCEAP), destinou-se a apurar a suposta prática de peculato, praticado em tese por Policiais Civis não identificados. O objeto do suposto peculato consistiu em um veículo Celta que se encontrava no estacionamento da Delegacia Especializada de Homicídios e Sequestros (DEHS), para onde foi encaminhado após o crime de homicídio cometido, no dia 19/01/07, com a Sra. LUCYANE ALICE MACIEL, a qual se encontrava como passageira daquele automóvel.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
39	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005661-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>suposto cometimento do crime de homicídio, o qual teria sido perpetrado pelo Policial Militar JOAQUIM OLIVEIRA e outros em desfavor do filho do Representante, o nacional EDUARDO BASTOS ABREU.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
40	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005468-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
41	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005459-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade cometido pelo Policial Civil acima epigrafado em desfavor dos nacionais RICCTHELL DE SOUZA ALBUQUERQUE e ANDREIA SANTOS GARCIA, quando da prisão em flagrante destes, ocorrida no dia 25.07.2017, por volta das 17h, no Bairro Santa Etelvina.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

42	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005383-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
43	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005353-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
44	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005333-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedimento Investigatório Criminal destinado a apurar os supostos crimes de extorsão e ameaça, perpetrados pelos PMs Márcio dos Reis Pessoa, Diracir Nascimento de Souza, Gean Barroso da Silva, Kryscia Siqueira da Silva, André Colares Freitas, Wilson Vieira Calado, Edivaldo Pena Tavares e Júlio Cesar Landes Junior, em desfavor de João Batista Almeida da Silva.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<b>Promotoria de Origem:</b> 60. <sup>a</sup> PROCEAP.	
<b>45</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2017.00005330-9</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedimento Investigatório Criminal destinado a apurar o suposto cometimento do crime de prevaricação, o qual, em tese, teria sido cometido pela Autoridade Policial do 24º Distrito Integrado de Polícia Civil na apuração de crimes de estelionato, falsificação de documentos públicos, uso de documentos falsos, relacionados a possíveis fraudes ao seguro DPVAT, em relação a fatos ocorridos em 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>46</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2016.00001524-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedimento Investigatório Criminal destinado a apurar o suposto cometimento do crime de prevaricação, o qual, em tese, teria sido cometido pela Autoridade Policial 24º DIP, em desfavor da SOCIEDADE, em relação a fatos ocorridos em 2017.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>47</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2016.00001451-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedi-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>mento Investigatório Criminal destinado a apurar o suposto cometimento do crime de prevaricação possivelmente praticado pela AUTORIDADE POLICIAL DO 15º DIP, em desfavor da SOCIEDADE e de ODARIA ROSALVO MEIRA, em relação a fatos ocorridos em 2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
48	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 01.2014.00000003-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Procedimento Investigatório Criminal que, oriundo da 60.<sup>a</sup> Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial (60.<sup>a</sup> PROCEAP), destinou-se a apurar possível prática do crime de homicídio, supostamente cometido em 09/06/2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
49	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000735-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais Militares Edson da Silva Trindade Júnior (CI 18950) e André Costa da Silva (CI 23205) por ocasião da Prisão em Flagrante de JOSIMAR QUEIROZ DE SOUZA ocorrida no dia 15/07/2021 por volta das 04:10, na Rua Jericó, n. 64, Colônia Terra Nova.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
50	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000686-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual violência policial por parte de ALESSANDRO DA SILVA MELO (CI 14926) e MARCOS DE OLIVEIRA SALES (CI 19360) por ocasião da Prisão em Flagrante de DAVI INÁCIO ALMEIDA DE ALMEIDA e ROMÁRIO DE SOUZA BRAGA ocorrida no dia 17/05/2021 por volta das 13H no Beco Novo Oriente (ant. Carauari), Redenção</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
51	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000431-9</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar notícia de fato advinda do TJAM em razão de indícios de maus tratos quando da prisão em flagrante de Anderson Monteiro da Silva e Evair dos Santos Silva, registradas no processo judicial 0628001-23.2021.8.04.0001.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
52	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000394-2</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prevaricação por parte de equipe de investigação na apuração de VPI por parte do 1. e 2. DIP.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 60.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	
53	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000181-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar Possível Abuso de Autoridade supostamente praticado pelo delegado Marcelo Martins de Almeida em sede de investigação contra DONILSON PEREIRA DOS REIS por suposto prosseguimento de interrogatório com quem tenha optado ser assistido por Advogado mediante apreensão do celular da suposta vítima (Art. 15, Par. Único, II da Lei 13.869/19).</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> PROCEAP.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS